Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.668 DE, 17 de agosto de 1993.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO QUE MENCIONA AO ART. 129 DA LEI MUNICIPAL Nº 1080 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 129 da Lei nº 1080 de 28.12.84., passa a ter a seguinte redação:

Art. 129 -

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere este artigo poderá ser concedida em até 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de Agosto de 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-